

DECRETO Nº 525/2006

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de dezembro de 1962, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terras medindo 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), sendo 164 (cento e sessenta e quatro) metros de frente por 250 (duzentos e cinquenta) metros ditos de fundos, fração da chácara n.º 176, denominada neste ato de chácara n.º 176-B, localizada à margem direita do logradouro Rua Ricardo Isnardi Jonaire, há 267 metros da Avenida Podalírio Albuquerque, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte com a Chácara n.º 177; ao Sul com a Rua Ricardo Isnardi Jonaire; A leste com remanescente da Chácara 176 (176-A) e a Oeste com remanescente da Chácara n.º 176 (176-C), dito imóvel é parte da propriedade denominada Chácara n.º 176, objeto da matrícula n.º 3.150, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com área total de 9 Has. e 1800 m2, situado no município e comarca de Iguatemi-MS, de propriedade de FARID CHADDAD, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 11.083.903 e CPF n.º 130762138-49, residente em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

(Decreto nº 525/2006 – fls. 02)

Parágrafo Único - A área de terras declarada de utilidade pública descrita no caput deste artigo destina-se à implementação de área de preservação ambiental permanente.

Art. 2.º - Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL